



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 840/2019

São Luís, novembro de 2019.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-6094/2019,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Protocolo Administrativo nº 6094/2019;

### RESOLVE

Art. 1º A Portaria GP nº 1370/2013 passa a vigorar com a inclusão do Art. 4º-A, assim dispondo:

“Art. 4º- A. Durante o período de validade do Curso de Aperfeiçoamento Anual não haverá suspensão do pagamento da GAS para os servidores afastados, ausentes ou licenciados, com remuneração, em razão de:

- I - licença por motivo de doença em pessoa da família;
- II - ausência para doação de sangue, alistamento eleitoral e casamento;
- III - falecimento do cônjuge, companheiro, pai ou mãe, madrasta ou padrasto, filho ou enteado, menor sob a guarda ou tutela e irmão;
- IV - gozo de férias;
- V - participação em programa de treinamento instituído pela Administração;
- VI - participação em júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VII - licença à gestante, à adotante e paternidade;
- VIII - licença para tratamento da própria saúde;
- IX - licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- X - licença para capacitação;
- XI - deslocamento para a nova sede”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

(Assinado Digitalmente)  
SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

/emr